

INTERESSADO: CEI Cândida Ferreira de Paula		
EMENTA: Recredencia o CEI Cândida Ferreira de Paula, Inep/Censo Escolar nº 23264268, Instituição sediada na Travessa Padre Macário, s/n, Bairro Pedreiras, CEP: 62.265-200, no município de Varjota, autoriza a oferta da educação infantil, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 05341266/2023	PARECER Nº 495/2023	APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

A Professora Raimunda Pontes Melo, diretora do CEI Cândida Ferreira de Paula, mediante o Processo nº 05341266/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro, a autorização para ofertar a educação infantil e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição pertence a rede pública municipal de ensino e tem sede na Travessa Padre Macário, s/n, Bairro Pedreiras, CEP: 62.265-200, no município de Varjota, com INEP-Censo Escolar nº 23264268.

O corpo docente é composto por 16 (dezesesseis) professores habilitados.

A Professora Raimunda Pontes Melo, licenciada em Biologia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1.652262, responde pela direção desse CEI, e pela secretaria escolar, Maria Soares Rodrigues, Registro nº 8.493.

A documentação apresentada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, são:

- ofício encaminhado a este Conselho;
- certificado de habilitação da diretora, secretária escolar e professores;
- Projeto pedagógico;
- Proposta curricular;
- Regimento Escolar;
- Fotografias das principais dependências dessa Instituição.

O Projeto Pedagógico prima por princípios éticos e políticos que proporcionem uma formação humana consciente; um trabalho voltado para o desenvolvimento da criança nos aspectos cognitivo, físico-motor e psicossocial.

Apresenta proposta de trabalho na modalidade Educação Especial.

O Regimento Escolar apresenta aspectos estruturantes de forma a atender às instituições da educação infantil.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 495/2023

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento deste Parecer tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); na Resolução CEE nº 474/2018 e na Resolução da CEB/CNE nº 2/2017.

III - VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, com base no Sisp, votamos pelo credenciamento do CEI Cândida Ferreira de Paula, Inep/Censo Escolar nº 23264268, Instituição sediada na Travessa Padre Macário, s/n, Bairro Pedreiras, CEP: 62.265-200, no município de Varjota, pela autorização da oferta da educação infantil e pela homologação do Regimento Escolar.

Apresentamos as seguintes ressalvas:

- a) que o Projeto Pedagógico seja avaliado a cada início do ano letivo, para possíveis alterações;
- b) que a Resolução Nacional nº 5/2009, que "Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil", seja consultada;
- c) que haja alinhamento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com o Documento Curricular Referência do Ceará (DCRC); tais documentos trazem os princípios curriculares na organização do trabalho na educação infantil, com as concepções de criança e infância e orientam os professores quanto aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se).

Este parecer terá validade até 31 de dezembro de 2026.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2023.

Francisca Sironé Alcência Freire
FRANCISCA SIRONÉ ALCÊNCIA FREIRE
Relatora

Maria Luzia Alves Jesuíno
MÁRIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

Ada Pimenta Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA